N.º 2294

Contrato-Programa

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Medida 9 - Futebol Clube Cesarense

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo- Época 2023/2024, pelo despacho do Vereador Hélder Simões (I/57516/2023), nos termos do nº. 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pelo Futebol Clube Cesarense.
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.
- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos da Informação Interna do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada I/14863/2024 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato:
- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

N.º 2294 Contrato-Programa

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

conjugado com as disposições atrás citadas.
Entre:
O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;
E
O Futebol Clube Cesarense, pessoa coletiva número 501 077 979, com sede no lugar do Mergulhão, em Cesar, aqui representada por Luís Manuel Almeida Pinho, na qualidade Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;
Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Objeto
Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da Medida 9 – Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar em 2024 concede ao Segundo Contraente, um apoio financeiro, de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2023/2024, para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.
Segunda
Obrigações
Compete ao Segundo Contraente:
a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos

associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária

oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

2/6

N.º 2294 Contrato-Programa

e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- I) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;
- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento

N.º 2294 Contrato-Programa

mapos, www.om ouz.pt.bolommano.pu/220 mm	Contrate i regiania
Desportivo.	
Quarta	
Comparticipação	
Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo con da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolviment insere uma comparticipação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo cont total de € 8.000,00 (Oito mil euros), "Apoio à medida 9 - Realização de Eventos 2024: "Mun 29 e 30 de Junho de 2024.	to Desportivo, onde se raente, até ao valor
Quinta	
Disponibilização da Comparticipação Financeira	
1) O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado	o da seguinte forma:
a) Até 80% do valor, poderá ser antes da realização do evento, após confirmação da realiza Gestor(a) do Contrato.	ıção do mesmo pelo
b) O restante valor, após a realização do evento, com a entrega de relatório e mapa de desp validadas pelo Gestor(a) do Contrato.	oesas apresentadas e
2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na a Clausula;	alínea f) da Segunda
3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, se revele inferior ao cindicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente ser primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função apresentadas.	rá reduzida pelo
Sexta	
Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa	
O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo real inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade exiconjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republica n.º 41/2019 de 26.03.	terna (nº 4, do art.º 17
Sétima	
Direito à restituição	

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do

N.º 2294

Contrato-Programa

contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações

N.º 2294

Contrato-Programa

orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 786/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de março de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 05 de abril de 2024





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo Época 2023/2024, pelo despacho do Vereador Hélder Simões (I/57516/2023), nos termos do nº. 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pelo **Futebol Clube Cesarense**.
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 1/10





caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.

- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos da Informação Interna do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada I/14863/2024 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

Ε

O Futebol Clube Cesarense, pessoa coletiva número 501 077 979, com sede no lugar do Mergulhão, em Cesar, aqui representada por Luís Manuel Almeida Pinho, na qualidade Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

 Mod-33.01.03/0
 Secção de Contratos e Apoio Notarial
 Pág. 2/10





Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da Medida 9 – Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar em 2024 concede ao Segundo Contraente, um apoio financeiro, de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2023/2024, para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio,

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 3/10





devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;
- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

 Mod-33.01.03/0
 Secção de Contratos e Apoio Notarial
 Pág. 4/10





Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo.

<u>Quarta</u>

Comparticipação

Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 8.000,00 (Oito mil euros), "Apoio à medida 9 − Realização de Eventos 2024: "Mundialito Cesaz" em 28, 29 e 30 de Junho de 2024.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

- O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:
 - a) Até 80% do valor, poderá ser antes da realização do evento, após confirmação da realização do mesmo pelo Gestor(a) do Contrato.
 - b) O restante valor, após a realização do evento, com a entrega de relatório e mapa de despesas apresentadas e validadas pelo Gestor(a) do Contrato.
- Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea
 f) da Segunda Clausula;
- 3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função das despesas apresentadas.

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 5/10





<u>Sexta</u>

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 6/10





- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
- 3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 786/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de março de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 7/10





Oliveira de Azeméis, 05 de abril de 2024

O Primeiro Contraente

JOAQUIM

Assinado de forma digital por JOAQUIM JORGE FERREIRA
Dados: 2024.04.12 15:26:12

O Segundo Contraente

Assinado por: LUÍS MANUEL DE ALMEIDA PINHO

Num. de Identificação: 10370705 Data: 2024.04.19 15:01:08+01'00'

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 8/10





Declaração de inexistência de impedimentos e/ou incompatibilidades (entidades)

Por entidades que independentemente da sua natureza (pública ou privada), se encontrem no exercício de poderes públicos no âmbito de procedimentos administrativos e atos /contratos de direito público ou privado da Administração Pública, incluindo prestações de serviços (art.º 69 a 76º do CPA, conjugado com o art.º 1-A, n.º 1, 3 e 4, do CCP, e designadamente art.º2.º, 3.º, art.º 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos na redação atual):

Declaramos que:

- 1. Não nos encontramos nas situações de impedimento, constantes do art.º 69º do CPA:
- a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;
- b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
- e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.
- 2. Caso se verifique qualquer das situações atrás previstas, ou se tenha prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental, tenho conhecimento que não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou a quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental; se a incompatibilidade ocorrer já após o início do procedimento, daremos de imediato, conhecimento desse facto, a quem tem o poder de proceder à sua substituição, bem como ao responsável pela direção do procedimento, fazendo cessar toda a atividade relacionada com o mesmo, bem como adotaremos todas as medidas inadiáveis, em caso de urgência ou perigo;
- 3. Solicitaremos dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 9/10





- a) Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;
- b) Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta;
- d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- e) Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.
- 4. Comprometemo-nos, na formação e na execução do contrato, a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção decorrentes do Direito internacional, europeu, nacional ou regional (art.º 1-A, n.º 2, do CCP).

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 10/10

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024



Identificação da Entidade/ Atleta		
Designação/ Nome	Futebol Clube Cesarense	
N.º de Identificação Fiscal	501077979	
Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto		
	o deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira o	de Azeméis de acordo
com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribu 273/2009.	uição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do	ponto 1 do art. 12º do DL
Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata		
Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva		Anexo I
Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desp	orto Coletivos	Anexo I
Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais		Anexo II
		Anexo III
Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Ed	quipamanentos	Anexo IV
	1	
		Anexo V
Mundialito Cesaz 2024		
		- e
	₩	
Calendarização e Prazo Global de Execução do Pro	ograma de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início 01-07-2023	Data de Execução	30-06-2024
Observações		
Chool vaçues		
\wedge		
00-15-11-	2	
- LYUSI JUTI	31-ou	
Appoidents de Disease	da	Arm.

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024





Apolo à realização de eventos

Identificação de Athildedel Frants			
Identificação da Atividade/ Evento			
Entidade Organizadora			
Futebol Clube Cesarense			
Designação			
Torneio Futebol - Mundialito Cesaz 2024			
Torrior of the south and the s			
Data de Realização			
28/29/30 de junho de 2024			
20/20/30 de junio de 2024			
Horário do Evento			
norano do Evento			
	das 8:00h	às 22:00h	
Canasiba(a)	F		
Concelho(s)	Freguesia(s)		dade (s)
Oliveira de Azemèis	Cesar	Ci	esar
Caraterização da Atividade/Evento			
Fundamentação			
	desportivo no âmbito da promoção da atividade fi	sica e desportiva junto da população 1	
Marine The Control of		and a step of the participant of	
277-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-0			
Promover o futebol de formação	nos escalões de iniciação, através	de uma experiência competitiva e	entre equipas de diferentes regiões.
Esperamos 100 equipas, 1000 atletas.			
Objetivos			
	ividade fisica. Promover o convivio dos me	uitos atletas emtre diferente escilare e co	mundle Descendent de de la contraction de la con
remoter o desporte e a consequente au	Vidade lisica. Fromover o convivio dos illi	uitos auetas entire unerente equipas a co	mpetir. Dar continuidade aquele que e um
dos maiores eventos desportivos do conc	celho de Oliveira de Azeméis e o maior e m	ais importante organizado por este coletiv	vidade.
Descrição da Atividade/ Evento Desportivo			
(Mencionar tipologia do evento, modalidades, qui	adros competitivos, equipas/ atletas participantes)		
Evento na forma de tomejo realizado em 3	dias seguidos com competição de 5 escalõe	er atórios fidabal da injajação e formação	ann andidant a de como de 100
aromo na romna do tomolo rodilizado om o	and seguides com competição de o escalor	sa etarios, rutebor de iniciação e formação	com participação de cerca de 100 equipas e
			100
			.5
	4		
apróximadamente 1000 atletas. Jogos a deco	orrer em simultâneo nos 5 campos de futebol	de 7 do complexo desportivo do Mergulhão	
Caraterização dos Participantes no evento		The state of the s	
N.º Atletas Federados	T	N.º Participantes previstos	1200
	1000		
N.º Atletas não Federados		N.º Espectadores Federados	
Outros participantes	100	Outros participantes	300
Parceiros			
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e .	Junta de Freguesia de Cesar		
	STATE OF THE PARTY		
			1

Orçamento	Despecas		Velor
Despesas Federativas			500,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municip	als		- 6
Aquisição de Equipamentos e Materiais Despo	ortivos		1 650,00 €
Deslocações			4 250,00 €
Alojamentos e Alimentação			4 750,00 €
Recursos Humanos (arbitrages, técnicos, staff Policiamento e Segurança	[]		2 400,00 €
Seguros		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1 750,00 € 650,00 €
Apoio Médico			800,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuiçã	ia,)		2 350,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money,)		900,00 €
Atividades Complementares e de Arsimação			1 500,00 €
Licença (Municipals, SPA,) Outras:			€
Outres:			- €
Outras:			- €
		Total	21 600,00 €
	Receitas		Valor
Recettas Próprias			12 000,00 €
Inscrições Atletas/ Participantes			- €
Patrocinios			6 000,00 €
Donativos, Mecenato Bilheteira		<u> </u>	- €
Exploração Bar			4 000,00 €
Apolo Federações ou Associações de Modalid	lade	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2 000,00 €
Outras:			- €
Outres:			- €
Outras:			- €
Entidades públicas			10 000,00 €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira de Az			9 000,00 €
Isenção de Taxas de utilização de Instalações Junta de Freguesia de	Desportivas		- E
Instituto Português de Desporto e Juventude			1 000,00 €
Outras entidades públicas:			- €
			. €
			- €
			- €
			- €
		Tabel de Bearline	- € 22 000,00 €
		Total de Receltas	22 000,00 €
Apoio Material e Logistico			
(mencionar quantidade)			
(mencionar quantidade) Apolio/ Material	Quantidade	Apolo Concentration also fairs	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Material Troféus	Quantidade 100	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolio/ Material	100		Quantidade
(mencionar quartidade) Apolo/ Material Troféus Medalhas		Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolio/ Material Trofeus Medalhas Barracas Tendas Estrados	100	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medialhas Barracas Tendas Tendas Farracas Farracas Farracas Farracas	100 Ver com a junta de Freguesia Cesar sim (analisar)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Trotéus Medialhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades	100 Ver com a junta de Freguesia Cesar	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolio/ Material Troféus Medialhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora	100 Ver com a junta de Freguesia Cesar sim (analisar)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolio/ Material Troféus Medialhas Barracas Tendas Estrados Paíco Grades Fita Balizadora Cones	100 Ver com a junta de Freguesia Cesar sim (analisar)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medialhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizados Cones Recursos Humanos	100 Ver com a junta de Freguesia Cesar sim (analisar) 50	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolio/ Material Troféus Medialhas Barracas Tendas Estrados Paíco Grades Fita Balizadora Cones	100 Ver com a junta de Freguesia Cesar sim (analisar) 50 Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal	100 Ver com a junta de Freguesia Cesar sim (analisar) 50	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora Cories Recursos Humanos Transporte de Material Som Instalações Desportivas Pórtico	100 Ver com a junta de Freguesia Cesar sim (analisar) 50 Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora Cories Recursos Humanos Transporte de Material Som Instalações Desportivas Pórtico	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Material Som Instalações Desportivas Pórtico Pécilo Observações relativas ao apolo de materia	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Material Som Instalações Desportivas Pórtico Pécilo Observações relativas ao apolo de materia	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Material Som Instalações Desportivas Pórtico Pécilo Observações relativas ao apolo de materia	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Material Som Instalações Desportivas Pórtico Pécilo Observações relativas ao apolo de materia	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Material Som Instalações Desportivas Pórtico Pécilo Observações relativas ao apolo de materia	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Material Som Instalações Desportivas Pórtico Pécilo Observações relativas ao apolo de materia	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Estrados Palco Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Material Som Instalações Desportivas Pórtico Pécilo Observações relativas ao apolo de materia	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	Quantidade
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Fatrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio Observações relativas ao apolo de matertal	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica Outro material:	
(mencionar quantidade) Apolo/ Matertal Troféus Medalhas Barracas Tendas Fatrados Paico Grades Fita Balizadora Cones Recursos Humanos Transporte de Matertal Som Instalações Desportivas Pórtico Pódio Observações relativas ao apolo de matertal	Sim (balisas) Sim (balisas)	Cronometragem eletrónica	

Anexo V- Entidade - Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024 - Eventos (1) - Anexo V